



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N° 022/2022

RECEBIDO PELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
AOS 22/08/2022
SERVIDOR: *[Assinatura]* MATRÍCULA:

Institui o Projeto "Vereador Idoso por um Dia" no município de Amontada e estabelece normas para seu funcionamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Amontada. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º A Câmara Municipal de Amontada realizará o Projeto “Vereador Idoso por um dia”, que acontecerá anualmente, no mês de outubro.

Art.2º São Objetivos do Projeto “Vereador Idoso por um dia”:

I – contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

II – sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III – proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiência entre essas pessoas e as demais gerações através da participação no Poder Legislativo;

IV – integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania e os valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

V – sensibilizar a sociedade para longevidade da pessoa humana;

VI – valorizar e estimular a prática da participação na vida política da comunidade.

Art.3º O Projeto “Vereador Idoso por um dia” será composto por 13 (treze) Vereadores Idosos, sendo as vagas reservadas para idosos participantes dos programas desenvolvidos pelo Município, no CRAS, CREAS, Centro de Convivência dos Idosos, dentre outros elencados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Amontada – CE, mediante processos seletivos de escolha, sendo vedada a recondução para a edição subsequente.

§1º O processo de escolha dos “Vereador Idoso por um dia”, dar-se-á por sorteio;

§2º A candidatura a “Vereador Idoso por um dia” é individual, podendo candidatar-se os idosos com idade mínima de 60 anos.

§ 3º As inscrições serão feitas na Câmara Municipal de Amontada, no período de expediente, em data a ser veiculada nos meios de comunicação.

§4º Caberá a Câmara Municipal de Amontada, a organização e coordenação do sorteio do “Vereador Idoso por um dia”, estabelecendo normas, estipulando dia, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos.

Art.4º Serão escolhidos 13 (treze) idosos e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo único. Os idosos, participarão da sessão simulada realizada pela Câmara Municipal onde haverá apresentação, discussão e votação das proposições sugeridas.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

Art.5º Compete aos Vereadores “Idosos por um Dia”, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Amontada, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

Parágrafo único. As propostas dos Vereadores “Idosos por um Dia”, seguirão para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores como sugestão.

Art.6º A sessão dos Vereadores “Idosos por um Dia” realizar-se-á na última semana do mês de outubro, no Plenário do Poder Legislativo do Município de Amontada, em data e horário a ser definidos pela Mesa Diretora.

Art.7º As deliberações serão tomadas pelo quórum de maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores “Idosos por um Dia”.

§1º Para garantia de quórum, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste.

§2º O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este faltar a sessão anual, os suplentes serão classificados pela ordem do mais idoso.

Art.8º O mandato dos Vereadores “Idosos por um dia”, encerra-se ao final da sessão, com a presença dos Vereadores titulares de Amontada, os quais farão a entrega dos certificados aos Vereadores “Idosos por um dia”.

Parágrafo único. Os Vereadores “Idosos por um dia”, não serão remunerados, sendo sua atividade considerada relevante interesse público.

Art.9º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal, por dotação orçamentária própria.

Art.10. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 22 de junho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Berg Melgaço".
Paulo Berg Melgaço
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afiação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afiação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2022, o Decreto Legislativo nº 022/2022, que "Institui o Projeto "Vereador Idoso por um Dia" no município de Amontada e estabelece normas para seu funcionamento".

Câmara Municipal de Amontada, aos 22 de junho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Paulo Berg Melgaço'. The signature is somewhat fluid and cursive.

Presidente



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – CEARÁ (96/0053484-5), In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – NÃO HAVENDO NO MUNICÍPIO IMPRENSA OFICIAL, A PUBLICAÇÃO DE SUAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS PODE SER FEITA POR FIXAÇÃO NA PREFEITURA E NA CÂMARA MUNICIPAL**”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, o **DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022 – INSTITUI O PROJETO “VEREADOR IDOSO POR UM DIA” NO MUNICÍPIO DE AMONTADA E ESTABELECE NORMAS DE SEU FUNCIONAMENTO.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 22 de junho de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTÓCOLO

Recebido em: 29/06/2022
Servidor: reis
Matrícula: 0000400

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com